**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.016/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo Projeto de Lei nº.021, de 21 de fevereiro de 2024, que **"Autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.7734 e dá outras providências".**

Para garantir que a egrégia casa das leis tenha conhecimento da forma como será gasto e do planejamento financeiro do dinheiro público investido, segue anexo um ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício 095/2024, que apresentará de forma abrangente a justificativa, meta, objetivos, forma de implementação, produto, unidade de medida, beneficiários e localidade geográfica, conforme embasamento constante no tópico 4.1.1. do Manual Técnico de Orçamento para o exercício financeiro de 2024, elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br.

O crédito adicional especial está respaldado pelo artigo 43, inciso I, da lei federal 4.320/64, sendo ele por superavit financeiro já descrito no artigo 2º do projeto de lei alhures.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 10:01:32 -03'00'

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

Câmara Municipal de Santana da Vargem
**PROTOCOLO**
22 FEV 2024
Horas: 13 : 21
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

# PROJETO DE LEI Nº. 021, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

**"Autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.7734 e dá outras providências".**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, conforme previsão expressa no artigo 43,§1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 29 de dezembro de 2023, no montante de R$ 3.153,00 (três mil, cento e cinquenta e três reais) na seguinte rubrica orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | Valor |
| Secretaria | 071 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Programa | 1003 | Atenção a Saúde da Comunidade | |
| Função | 10 | Saúde | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |
| Projeto/Atividade | 2217 | RES. SES 7.734/2021 (12.691-8) | |
| Elemento | 339030 | Material de Consumo | R$ 3.153,00 |

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:24:13 -03'00'

| | |
|---|---|
| Valor Total | R$ 3.153,00 |

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:24:26 -03'00'

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

# RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
**(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:** Projeto de Lei 021/2024 que "Autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.7734 e dá outras providências".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** inclusa no orçamento corrente via projeto de lei.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO:2024/2025/2026:** Tendo em vista a fonte de recursos será o superavit financeiro do exercício anterior teremos um acréscimo no orçamento corrente da ordem de R$ 3.153,00 não havendo reflexos em 2025 e 2026.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024.

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 08:42:59 -03'00'

**SILVIO CESAR MIRANDA**
**CRC-MG 46.694**

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:24:17 -03'00'

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
**(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:** Projeto de Lei 021/2024 que "Autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº7734 e dá outras providências".

**FONTE DE CUSTEIO:** Os recursos próprios acrescidos à Lei Orçamentária vigente, com fonte o superavit financeiro do exercício anterior.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso I do artigo 14 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as receitas impactadas pelo presente projeto de lei não foram objeto de estimativas na Lei Orçamentária Anual, portanto não impactará negativamente as metas de resultados fiscais, tendo a mesma adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem – MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:24:47 -03'00'

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

## PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

| | |
|---|---|
| **Assunto** | Projeto de Lei 021/2024 |
| **Origem** | Assessoria Jurídica |
| **Interessado** | Gabinete do Prefeito |
| **Data da Elaboração** | 21 de fevereiro de 2.024 |
| **Da Consulta** | Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que cria crédito especial ao orçamento vigente. |
| **Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer** | Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 021/2024 que "Autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.7734 e dá outras providências". Referido projeto de lei inclui na lei orçamentária anual a despesa citada e utiliza como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício anterior conforme previsto no art. 43, da Lei Federarl 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ. |

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 08:43:13 -03'00'

**SILVIO CESAR MIRANDA**

**CRC-MG 46.694**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 095/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.
**Rodrigo Teodoro da Silva**
**Procurador Geral do Município**
**Prefeitura Municipal**
Santana da Vargem/MG

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

**Considerando** o Ofício nº 046/2024 desta Secretaria Municipal de Saúde, protocolado junto a Secretaria Municipal de Fazenda em 30 de janeiro de 2024;

**Considerando** as orientações do Setor Jurídico Municipal para complemento de informações pertinentes ao tema central do ofício sobredito;

**Considerando** embasamento no tópico 4.1.1 do Manual Técnico de Orçamento (para o exercício financeiro de 2024), elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf

Vimos por meio deste, complementar informações condizentes ao Ofício sobredito para melhor elucidar a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

**1- Justificativa:** O fortalecimento do Programa VigiMinas desempenha um papel fundamental na melhoria do planejamento, gestão e implementação das ações de Vigilância em Saúde em Santana da Vargem. O repasse de incentivo financeiro, remanescente em conta corrente, será destinado à aquisição de insumos, material de consumo, combustível e outras despesas essenciais está alinhado com as necessidades identificadas para fortalecer as atividades do programa. A implementação eficaz dessas ações não apenas promoverá diretamente a saúde da população local, mas também aprimorará a colaboração entre os diversos órgãos envolvidos e aumentará a eficácia das intervenções em Vigilância em Saúde no município.

**2- Meta:** Fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde em Santana da Vargem, promovendo a articulação entre os atores federados e ampliando a eficiência das ações.

.**3- Objetivos:** a) Adquirir insumos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde; b) Garantir o abastecimento de combustível para deslocamento das equipes e realização de atividades de campo; c) Fortalecer a capacidade de resposta do sistema de Vigilância

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 046/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2024

**CÓPIA**

Recebido em: 30/01/24
Ass.:

Ilma. Sra.
**Lilian Fernanda Rodrigues**
**Secretária Municipal de Fazenda**
**Prefeitura Municipal**
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

**Considerando** a **Resolução SES/MG nº 7734**, de 22 de setembro de 2021, que *"Institui repasse de incentivo financeiro aos municípios que aderiram ao VigiMinas – Programa de fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde"*;

**Considerando** recurso em Conta Corrente (nº 12691-8, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2023, no valor R$11.129,10 (onze mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

**Considerando** saldo de restos a pagar inscritos no exercício financeiro de 2023, vinculados a esta conta bancária, no montante de R$7.976,10 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos);

**Considerando** que a diferença entre o saldo bancário em dezembro de 2023 e o montante de restos a pagar gera saldo de R$3.153,00 (três mil, cento e cinquenta e três reais).

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$3.153,00

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução citada acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PAULA FIGUEIREDO:09980338636

Assinado de forma digital por PAULA FIGUEIREDO:09980338636
Dados: 2024.01.29 13:41:07 -03'00'

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 023/2024
Serviço: Secretaria de Fazenda
Assunto: Solicitação (faz)
Data: Santana da Vargem, 31 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superávit no valor de R$ 3.153,00 (três mil, cento e cinquenta e três reais), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES nº 7734/2021, na conta-corrente nº 12691-8, conforme documentos em anexo.

A referida Resolução tem como objeto: repasse de incentivo financeiro ao VigiMinas – Programa de fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde.

Solicitamos que o referido projeto de lei seja encaminhado à Câmara Municipal com pedido de "URGÊNCIA", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

2217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 046/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2024

Ilma. Sra.
**Lilian Fernanda Rodrigues**
**Secretária Municipal de Fazenda**
**Prefeitura Municipal**
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

**Considerando** a **Resolução SES/MG nº 7734**, de 22 de setembro de 2021, que *"Institui repasse de incentivo financeiro aos municípios que aderiram ao VigiMinas – Programa de fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde"*;

**Considerando** recurso em Conta Corrente (nº 12691-8, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2023, no valor R$11.129,10 (onze mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

**Considerando** saldo de restos a pagar inscritos no exercício financeiro de 2023, vinculados a esta conta bancária, no montante de R$7.976,10 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos);

**Considerando** que a diferença entre o saldo bancário em dezembro de 2023 e o montante de restos a pagar gera saldo de R$3.153,00 (três mil, cento e cinquenta e três reais).

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$3.153,00

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução citada acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PAULA FIGUEIREDO:09980338636

Assinado de forma digital por PAULA FIGUEIREDO:09980338636
Dados: 2024.01.29 13:41:07 -03'00'

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333261022574556019
26/01/2024 10:28:28

### Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 2599-2 |
| Conta | 12691-8 SANTANA DA VARGEM |
| Mês/ano referência | DEZEMBRO/2023 |

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/11/2023 | SALDO ANTERIOR | 35.503,19 | | | 29.232,276077 | | |
| 28/12/2023 | RESGATE | 24.609,45 | | | 20.131,338907 | 1,222444772 | 9.100,937170 |
| | Aplicação 24/02/2023 | 24.609,45 | | | 20.131,338907 | | |
| 29/12/2023 | SALDO ATUAL | 11.129,10 | | | 9.100,937170 | | 9.100,937170 |

### Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 35.503,19 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 24.609,45 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 235,36 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 235,36 |
| SALDO ATUAL = | 11.129,10 |

### Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 30/11/2023 | 1,214520101 |
| 29/12/2023 | 1,222851789 |

### Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,6860 |
| No ano | 10,1715 |
| Últimos 12 meses | 10,1715 |

Transação efetuada com sucesso por: JE715137 PAULA FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

# RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.734, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui repasse de incentivo financeiro aos municípios que aderiram ao VigiMinas - Programa de fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.545, de 22 de setembro de 2021, que aprova as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do VigiMinas - Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o repasse de incentivo financeiro aos municípios que aderiram ao VigiMinas - Programa de fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde.

§ 1° - O VigiMinas visa fortalecer o planejamento, a gestão e a execução das ações de Vigilância em Saúde desenvolvidas pelo Estado e Municípios.

§ 2° - O objetivo deste Programa é implementar o Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, a fim de promover a articulação entre os atores federados e ampliar a eficiência das ações de Vigilância em Saúde.

Art. 2° - Consideram-se participantes do Programa VigiMinas os municípios que observarem as condições estabelecidas nesta Resolução.

§ 1° - Os municípios participantes deverão assinar o Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) até 8 (oito) de outubro de 2021.

§ 2° - Os municípios deverão indicar 2 (duas) referências técnicas municipais de Vigilância em Saúde para a participação em todas as etapas da elaboração e implementação do SEVS, de forma a contribuir com ações e proposições na construção do diagnóstico municipal a ser realizado.

§ 3° Os municípios a serem beneficiados, bem como os valores destinados a cada um, estão descritos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 3º – Ficam aprovados os critérios de repasse de incentivo financeiro para os municípios que aderirem ao VigiMinas - Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde.

§ 1° - O cálculo do incentivo financeiro foi realizado considerando tanto o porte populacional, quanto a extensão territorial dos municípios.

§ 2° - Esses critérios foram adotados visando adequar os repasses aos desafios das ações de vigilância executadas, impostos pela dinâmica urbano-rural de cada município.

§ 3° - O incentivo financeiro corresponderá à quantidade de habitantes no município multiplicado pelo valor *per capita* de remuneração definido com base no agrupamento da densidade demográfica deste município, conforme disposto na tabela 1 do Anexo IV.

§ 4° - Foram utilizados para fins de cálculo do incentivo do Programa VigiMinas:

I - população Estimada IBGE/TCU 2020 (habitantes);

II - extensão territorial dos municípios ($km^2$);

III - densidade demográfica (habitantes por $km^2$), conforme descrito abaixo:

$$\text{Densidade Demográfica do Município} = \frac{\text{Total de Habitantes do Município}}{\text{Extensão Territorial do município } (km^2)}$$

§ 5° - Os municípios recebem incentivos financeiros *per capita* proporcionais ao quintil a que pertencem segundo sua densidade demográfica, de forma que quanto menor a densidade demográfica, maior o incentivo financeiro *per capita* ao qual o município faz jus.

§ 6° - A tabela 1 do Anexo IV evidencia como o recurso está divido por quintis de densidade demográfica.

§ 7° - Os municípios que a partir do cálculo anterior não conseguirem um montante de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), passarão a receber o piso mínimo de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

§ 8° - Os valores de repasse do incentivo financeiro a cada um dos municípios, assim como os respectivos dados utilizados para o cálculo, constam no Anexo IV.

Art. 4° – O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R$ 79.930.780,00 (setenta e nove milhões, novecentos e trinta mil, setecentos e oitenta reais) que correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo R$ 31.972.312,00 (trinta e um milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e doze reais) sob n° 4291.10.305.150.4431.0001 - 334141 - 10.1 e R$ 47.958.468,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) sob o n° 4291.10.305.150.4431.0001 - 444142 - 10.1, Unidade Executora: 1320068.

§ 1° – O recurso financeiro será transferido em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim no prazo descrito no cronograma - Anexo II.

§ 2° – O valor do incentivo é composto por uma parte fixa e uma parte variável. A parte fixa é relativa a 70% do valor de repasse para cada município e a parte variável compõem os outros 30% do recurso. A parte variável está dividida entre os indicadores técnicos, conforme a tabela 1 do Anexo III.

§ 3° – Para implementação das ações do VigiMinas, os municípios poderão fazer o uso do incentivo a eles destinados tanto com despesas em custeio quanto com despesas de capital, na proporção de 40% do recurso financeiro para as primeiras e 60% para as últimas.

§ 4° – As despesas em custeio poderão ser para aquisição de insumos, material de consumo, ampliação das equipes com a contratação de profissionais de saúde e digitadores; locação de veículos, locação de espaço físico, locação de tendas, combustível e demais despesas necessárias para o fortalecimento dessas ações.

§ 5° – Consideram-se despesas de capital aquisição de equipamentos e materiais permanentes: aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, veículos, ampliação, reforma e ou obras e dentre outros para estruturação da Vigilância em Saúde no âmbito de seu território.

Art. 5° – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em conta específica em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia do recebimento da parcela única desta Resolução, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser utilizados para a mesma finalidade disposta nesta Resolução ou restituídos ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 6° – O acompanhamento dos indicadores será realizado nos termos da Tabela I do Anexo III, em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG n° 7.094, de 29 de abril de 2020, ou Regulamento que vier a substituí-lo.

§ 1° – O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via sistema (SiG-Res), nos prazos descritos no cronograma previsto no Anexo II desta Resolução, bem como no instrumento de repasse a ser assinado.

§ 2° - Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente.

§ 3° - Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§ 4° – O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

Art. 7° – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual n° 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na

Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Parágrafo único – A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento das metas estabelecidas na tabela 1, do Anexo III.

Art. 8° – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG) para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 9° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

Conclui-se que o aumento das doenças crônicas e das causas externas, além da permanência de doenças infecciosas e parasitárias configuram a tripla carga de doença e representam um cenário epidemiológico bastante desafiador.

Considerando estes desafios, na última década, o Estado desenvolveu o Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PROFVS) e o Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde (PROMAVS), que foram importantes iniciativas para a estruturação do SEVS e também são basilares para o VigiMinas.

O PROFVS visava apoiar a descentralização das ações da área de vigilância, estimulando a análise permanente da situação de saúde da população e a articulação de um conjunto de tecnologias para a abordagem dos determinantes, riscos e danos à saúde, garantindo a integralidade da atenção à saúde nos municípios do Estado de Minas Gerais e em seus respectivos territórios sanitários. O PROMAVS foi uma reformulação do PROFVS. Observou-se à época que a atividade de monitoramento regionalizado dos indicadores pactuados no âmbito do Programa já havia se incorporado como processo de trabalho. Além disso, os próprios indicadores monitorados passaram por uma revisão, bem como a lógica de repasse dos incentivos financeiros vinculados. O PROMAVS foi importante para contribuir para a integração entre as áreas da Vigilância em Saúde.

De modo a ampliar a efetividade e fortalecer as ações da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais, o VigiMinas tomará como base o PROFVS e PROMAVS, seguindo a lógica de repasse de recurso, combinada ao direcionamento de ações e ao monitoramento e avaliação de indicadores, orientados pelo SEVS.

O Programa, pretende construir e implementar o Sistema, corroborando para a institucionalização de seu modelo de governança, contribuindo para a realização de ações e serviços de Vigilância em Saúde, conforme preconizado pelas legislações vigentes. Assim, busca-se promover a articulação entre os atores de todos os entes federativos que fazem parte do SEVS. Para tal, o VigiMinas será estruturado em quatro etapas:

1. Diagnóstico municipal, identificando as potencialidades e fragilidades das gestões municipais na realização de ações e serviços de vigilância em saúde.

2. Construção conjunta do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, de modo a abarcar singularidades municipais e regionais, além de proporcionar alinhamento para todos os entes federativos.

3. Entrega de um Plano de Implementação Municipal do SEVS por município, a ser pactuado junto à SES e à Coordenação de Vigilância em Saúde da respectiva Unidade Regional de Saúde (URS) a ser apreciado e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde.

4. Execução das ações previstas pelo município em seu Plano de Implementação Municipal do SEVS que será monitorado pelo Núcleo de Vigilância em Saúde da respectiva URS.

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.734, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

## CRONOGRAMA

| Etapa | Prazo | | | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| | Atividade | Início | Término | |
| Atuação dos Coordenadores de Vigilância em Saúde das URS para sensibilizar os municípios para adesão ao Programa VigiMinas | | 24/09/2021 | 08/10/2021 | URS |
| Assinatura de Termo de Compromisso no SiG-RES | | 01/10/2021 | 08/10/2021 | SMS |
| Realização de diagnóstico do atual cenário dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, na perspectiva quantitativa e qualitativa | Preenchimento do formulário online | 08/11/2021 | 19/11/2021 | SES/SMS |
| | Participação de oficina de caráter qualitativo | 06/12/2021 | 24/02/2022 | SES/SMS |
| | Análise do formulário e das oficinas realizadas | 01/03/2022 | 01/04/2022 | SES |
| | Evento de apresentação dos resultados | 04/04/2022 | 08/04/2022 | SES/SMS |
| Construção do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde de Minas Gerais (SEVS-MG) | Oficinas Macroregionais | 08/04/2022 | 02/05/2022 | SES/SMS |
| | Análise dos produtos gerados nas oficinas | 02/05/2022 | 23/05/2022 | SES |
| | Evento de | 23/05/2022 | 27/05/2022 | SES/SMS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | lançamento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde de MG | | | |
| Plano Municipal de Implementação do SEVS-MG | Elaboração do Plano | 06/06/2022 | 16/06/2022 | SMS |
| | Análise dos Planos Municipais | 16/06/2022 | 30/06/2022 | URS/CMS |
| | Execução do Plano de Implementação | 30/06/2022 | 23/01/2023 | SMS |
| | Monitoramento da execução do Plano Municipal de Implementação do SEVS-MG | 23/01/2023 | 27/02/2023 | URS |
| Avaliação da implantação e execução do SEVS-MG | Oficina de avaliação | 06/03/2023 | 10/03/2023 | SES |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Salinas | 41.699 | 1862,12 | 22,39 | 3 | 4,5 | R$ | 112.587,30 | R$ | 75.058,20 | R$ | 187.645,50 | 0,23% |
| Salto da Divisa | 7.012 | 938,01 | 7,48 | 1 | 6,5 | R$ | 27.346,80 | R$ | 18.231,20 | R$ | 45.578,00 | 0,06% |
| Santa Bárbara | 31.604 | 684,51 | 46,17 | 4 | 3,5 | R$ | 66.368,40 | R$ | 44.245,60 | R$ | 110.614,00 | 0,14% |
| Santa Bárbara do Leste | 8.181 | 107,4 | 76,17 | 5 | 2,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Bárbara do Monte Verde | 3.182 | 417,93 | 7,61 | 1 | 6,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Bárbara do Tugúrio | 4.407 | 194,56 | 22,65 | 3 | 4,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Cruz de Minas | 8.664 | 3,57 | 2426,89 | 5 | 2,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Cruz de Salinas | 4.107 | 589,61 | 6,97 | 1 | 6,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Cruz do Escalvado | 4.725 | 258,73 | 18,26 | 2 | 5,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Efigênia de Minas | 4.381 | 131,97 | 33,20 | 4 | 3,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Fé de Minas | 3.826 | 2917,45 | 1,31 | 1 | 6,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Helena de Minas | 6.386 | 276,43 | 23,10 | 3 | 4,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Juliana | 14.255 | 723,78 | 19,70 | 3 | 4,5 | R$ | 38.488,50 | R$ | 25.659,00 | R$ | 64.147,50 | 0,08% |
| Santa Luzia | 220.444 | 235,21 | 937,22 | 5 | 2,5 | R$ | 330.666,00 | R$ | 220.444,00 | R$ | 551.110,00 | 0,69% |
| Santa Margarida | 16.302 | 255,73 | 63,75 | 5 | 2,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Maria de Itabira | 10.857 | 597,44 | 18,17 | 2 | 5,5 | R$ | 35.828,10 | R$ | 23.885,40 | R$ | 59.713,50 | 0,07% |
| Santa Maria do Salto | 5.217 | 440,61 | 11,84 | 2 | 5,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Maria do Suaçuí | 14.611 | 624,05 | 23,41 | 3 | 4,5 | R$ | 39.449,70 | R$ | 26.299,80 | R$ | 65.749,50 | 0,08% |
| Santa Rita de Caldas | 8.924 | 503,01 | 17,74 | 2 | 5,5 | R$ | 29.449,20 | R$ | 19.632,80 | R$ | 49.082,00 | 0,06% |
| Santa Rita de Jacutinga | 4.863 | 420,94 | 11,55 | 2 | 5,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Rita de Minas | 7.268 | 68,15 | 106,65 | 5 | 2,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Rita do Ibitipoca | 3.402 | 324,23 | 10,49 | 1 | 6,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Rita do Itueto | 5.457 | 485,08 | 11,25 | 2 | 5,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Rita do Sapucaí | 43.753 | 352,97 | 123,96 | 5 | 2,5 | R$ | 65.629,50 | R$ | 43.753,00 | R$ | 109.382,50 | 0,14% |
| Santa Rosa da Serra | 3.357 | 284,33 | 11,81 | 2 | 5,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santa Vitória | 19.872 | 2998,36 | 6,63 | 1 | 6,5 | R$ | 77.500,80 | R$ | 51.667,20 | R$ | 129.168,00 | 0,16% |
| Santana da Vargem | 7.073 | 172,44 | 41,02 | 4 | 3,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |
| Santana de Cataguases | 3.891 | 161,49 | 24,09 | 3 | 4,5 | R$ | 25.200,00 | R$ | 16.800,00 | R$ | 42.000,00 | 0,05% |

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Exercício de 2024

## Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Final: 31/01/2024; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N; Recurso: [{"valor":"16210000000000","descricao":"16210000000000 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"}]; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Visão: SUPER_UTIL; Considerar somente saldos iniciais: N - Versão: 8 de 13/06/2023 13:44:45

| Destinação de Recursos | Superávit/Déficit em 01/01/2024 (a) | Superávit Utilizado (b) | Saldo (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **Total dos Recursos Não Vinculados (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 5.234.252,48 | 0,00 | 5.234.252,48 |
| **Total dos Recursos Vinculados (II)** | 5.234.252,48 | 0,00 | 5.234.252,48 |
| **Total (III) = (I + II)** | 5.234.252,48 | 0,00 | 5.234.252,48 |

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

| Descrição dos Recursos | Superávit/Déficit Financeiro (a) | Despesas Utilizando (b) | Saldo (a) + (-)(b) |
|---|---|---|---|
| Total dos Recursos Não Vinculados (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Recursos Vinculados (II) | 5.234.252,49 | 0,00 | 5.234.252,49 |
| Total (III) = (I + II) | 5.234.252,49 | 0,00 | 5.234.252,49 |

**Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000141

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12024/02/23000141

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000141/2024 |
| **Data / Horário** | 23/02/2024 - 10:30:09 |
| **Ementa** | Autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº 7734 e dá outras providências |
| **Autor** | José Elias Figueiredo - Prefeito |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei Ordinária |
| **Número Páginas** | 28 |
| **Emitido por** | Larissa |